



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2016
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2015

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fabiano da Luz**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2039675 SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **10.954.970/0001-80**, com sede na Rua Minas Gerais, 533, Sala 206, Bairro Presidente Médici, Chapecó-SC, representada neste ato, pelo seu **Administrador**, Senhor **Paulo André Testa**, portador da Cédula de Identidade nº 3.127.894 e inscrito no CPF-MF sob o nº 870.781.989-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **processo de licitação nº 113/2014** modalidade **Pregão Presencial nº. 063/2014 – PMP**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do contrato 054/2015 “*Locação de sistema de Software de Gestão da Assistência Social, conforme as condições estabelecidas no Anexo A – Termo de Referência*”, de acordo com a cláusula terceira do Contrato 054/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela locação do software de Gestão da Assistência Social (locação mensal, serviços iniciais de implantação, conversão, treinamento, atualizações e atendimento técnico) o **valor mensal de R\$ 807,05**, totalizando o valor de **R\$ 9.684,60**.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato será de **31/12/2016 a 31/12/2017**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, enquanto houver a necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, consoante a autorização do artigo 57, IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão a Dotação Orçamentária do Exercício 2017, projeto/atividade: 08.01.2.075.3.3.90.39.11.00.00.00-FEAS.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os valores do presente contrato serão reajustados decorridos 12 (doze) meses de vigência (01/03/2016 a 01/03/2017), com base no **Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M)**, divulgado pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, através de Apostilamento, nos termos no Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CLAUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 054/2015 e aditivos.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pinhalzinho, SC, 20 de Dezembro de 2016.

Fabiano da Luz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Paulo André Testa
Precisa Gestão Em Tecnologia E Serviços Ltda – Me
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42

Nome: Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15